PROJETO DE LEI Nº 137/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Institui no âmbito Municipal a Semana de Prevenção às Doenças Cardiovasculares e suas Consequências na Mulher e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída a Semana de prevenção às doenças cardiovasculares e suas consequências na Mulher no âmbito municipal, que acontecerá anualmente na semana que englobe o dia 14 de agosto, dia em que se homenageia o profissional cardiologista.

Parágrafo único - A data ora instituída passará a constar do calendário oficial de datas e eventos do município.

Art. 2º - A administração pública poderá ainda estabelecer convênio com pessoas jurídicas de direito público ou privado, entidades assistenciais, mídia e profissionais liberais, a fim de incentivar a realização de atividades voltadas à prevenção das doenças cardiovasculares, conforme no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Durante a semana de que trata a Lei, serão desenvolvidas atividades, tais como palestras, seminários, realização de exames, campanha de esclarecimento, etc.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 27 de setembro de 2021.

Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL

Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N – Imaculada Conceição CEP. 62.700-000 FONE: (085) 3343-5001 CANINDÉ-CE.
E-mail: vereadorgleisonfeitosa@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei tem como objetivo a " institui no âmbito municipal a Semana de Prevenção às Doenças Cardiovasculares e suas consequências na mulher e dá outras providências".

Doenças cardiovasculares (*cárdio* = coração, *vasculares* = vasos sanguíneos, incluindo artérias, veias e vasos capilares) são doenças que afetam o sistema circulatório, ou seja, os vasos sanguíneos e o coração. Existem vários tipos de doenças cardiovasculares (enfarte de miocárdio, arritmia). Entre as mais comuns podemos referir o enfarte do miocárdio, a angina de peito, a aterosclerose, entre outras. As doenças cardiovasculares são aquelas que afetam o coração e as artérias, como os já citados infarto e acidente vascular cerebral, e também arritmias cardíacas, isquemias ou anginas. A principal característica das doenças cardiovasculares é a presença da aterosclerose, acúmulo de placas de gorduras nas artérias ao longo dos anos que impede a passagem do sangue. Para funcionar, o corpo humano precisa de oxigênio. O sangue sai do coração com oxigênio e atinge todos os órgãos por meio das artérias; depois, volta ao coração para se reabastecer de oxigênio. Quando as artérias fecham (aterosclerose), ocorre um infarto na região que não recebeu o oxigênio. Basta não receber oxigênio, para região entrar em colapso.

As causas da aterosclerose podem ser de origem genética, mas o principal motivo para o acúmulo é comportamental. Obesidade, sedentarismo, tabagismo, hipertensão, colesterol alto e consumo excessivo de álcool são as principais razões para a ocorrência de entupimentos das artérias. Para prevenir o aparecimento destas doenças deve: fazer exercício físico, não exagerar nos temperos na comida, controlar a alimentação, não fumar, não beber exageradamente e controlar infecções que possam haver em qualquer parte do corpo. Entre as suas principais causas contam-se a vida sedentária, o consumo excessivo de alimentos ricos em gordura e sal, álcool.

Por consequência, a melhor prevenção consiste em fazer exercício físico, ter uma alimentação equilibrada, rica em frutas e legumes e não fumar.

Pelo exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 27 de setembro de 2021.

Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL